ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União. CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291 / Fax. (69) 3461-1090

INDICAÇÃO N. 002/GP/CMOPO/RO/21 **de 21 de Janeiro de 2021.**

VEREADOR ROBINHO DA SAÚDE - PV, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com amparo legal no Art. 58, inciso III da Resolução Legislativa n. 050/91(Regimento Interno), vem **INDICAR** a V. Excelência o que segue:

"Senhor Prefeito, considerando os eixos técnicos, orçamentários e financeiros, indica a concessão de adicional de insalubridade (grau máximo) aos profissionais de saúde do munícipio que trabalham ao atendimento de pacientes infectados pelo COVID-19 (Coronavírus)."

JUSTIFICATIVA:

Nossa ideia inicial era propor o pagamento do adicional de insalubridade a todos os profissionais de saúde. No entanto, constitucionalmente, é competência exclusiva do Poder Executivo, legislar sobre o funcionalismo público.

É notório o grande esforço feito pelos profissionais desta área no combate à pandemia. Mas, além disso, fica evidente o alto risco de contaminação, justificando-se a aplicabilidade da legislação no que tange a percepção do adicional de insalubridade, a fim de reduzir os riscos inerentes ao trabalho.

Cremos que a busca de eficiência pelo aparelho estatal municipal no combate à pandemia recomendará à Chefia do Poder Executivo do Município a pertinência de acatamento da sugestão que ora se formaliza.

ROBSMAEL PEREIRA DE HOLANDA
VEREADOR - PV

CMOPO/RO
LIDO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
Em, 08 / 02 / 2021

AO EXMO. SR.
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO.